



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

19.02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067/2014.

Ibiúna, 08 de Agosto de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 213/2014

Recebido em 12 de 08 de 2014

Prazo vence em 12 de 08 de 2014

Recebido por 12 de 08 de 2014

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edia.

- Às comissões.

Ibiúna, 12 de 08 de 2014

Presidente

Honra-me cumprimentá-lo, bem como aos demais membros dessa Casa de Leis, e junto a esta apresentar o Projeto de Lei nº 067/2014, que “Dispõe sobre desafetação de prédio escolar (bem de uso comum do povo) e autorização para o Poder Público realizar permuta com obrigação de fazer a construção de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, dando providências correlatas”.

O referido projeto de lei nasceu de uma solicitação da instituição Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil que é possuidora dos terrenos em torno de um prédio escolar desativado localizado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, em frente a Furnas. O prédio escolar está localizado em terreno de 1049,71 m², conforme memorial descritivo e mapas (fls. 25 e 26).

A instituição deseja mudar o acesso de entrada do Km 55 para o local onde está o prédio escolar. Com tal mudança estabelecerá um melhor acesso a um templo já existente, construirá um centro de estudos, um restaurante vegetariano, loja de produtos naturais, gerando empregos e impulsionando o turismo (vide fls de 01 a 03, anexas). As folhas mencionadas se referem a encarte do PA nº 1747/2014 e juntadas para melhor compreensão.

Do lado do nosso interesse, verificou-se que o prédio está desativado e não será reutilizado, conforme manifestação da Secretária Municipal de Educação (fls. 23 em anexo). Temos a necessidade de implantação de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, no Bairro Piaí, em terreno da municipalidade, conforme estudos da Secretaria de Promoção Social.

Para tanto, a nossa Procuradoria Jurídica (fls. 28, 29, 53 e 58) propôs, após estudos, que deve ser feita uma desafetação (ato pelo qual o imóvel deixa de ser um bem público) seguida de uma permuta com obrigação de fazer, no caso o prédio de um CRAS (fls. 75, 77 e 78).

Quanto a análise de viabilidade, mandamos fazer 03 avaliações (fls. 79, 86, 91 e 92) pelas quais se apurou o valor mínimo de R\$ 153.439,85, o valor máximo de R\$ 185.000,00 e o valor médio de R\$ 173.096,61.

O valor do projeto padrão (fls. 75, 77 e 78) do prédio do CRAS, conforme modelo e Planilha Orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, é estimado em R\$ 328.232,66 (vide fls. 68 a 71), descontando serviços a serem executados ou contratados pela Prefeitura (conforme anexo I do Projeto de Lei) no valor de R\$ 59.947,77 obtém-se o valor de R\$ 268.284,89.

Secretaria Administrativa
Recebido em 12/08/2014
9:48:41



19.02



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

FL 03

Do que se depreende que o município ganhará uma obra de valor estimado maior.

Cabe considerar que a sondagem do solo, não previsto na Planilha, será efetuada pela Prefeitura. A execução tem que ser iniciada em até 06 (seis) meses a partir da publicação da lei, sendo que o acompanhamento será feito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Diante do exposto, considerado o interesse público e a viabilidade legal e financeira da permuta, solicito que o presente Projeto de Leis seja apreciado e votado no prazo disposto no § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Desde já, antecipo agradecimento pela atenção dispensada a este, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

213/2014
PROJETO DE LEI Nº 067/2014.
DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre desafetação de prédio escolar (bem de uso comum do povo) e autorização para o Poder Público realizar permuta com obrigação de fazer a construção de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, dando providências correlatas.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e incorporados nos bens dominicais o imóvel assim descrito “um terreno com área total de 1.049,71 m² e área construída de 233,40 m², situado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, Bairro Votorantim, Macrozona de destinação Industrial, neste Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, que assim se descreve medindo, 38,26 metros de frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, ao lado direito de quem olha da mesma Rodovia para o terreno mede 41,08 metros, divisando com Missão do Tão e Confúcio do Brasil, ao lado esquerdo mede 20,25 metros divisando com a Rua existente, e aos fundos mede 33,12 divisando também com propriedade da Missão do Tão e Confúcio do Brasil, assim fechando o perímetro desta descrição e encerrando a área total de 1.049,71 m²”, cujo terreno foi recebido em doação pela municipalidade, exercendo esta a posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos, cujo valor médio foi avaliado em R\$ 173.096,61 e valor máximo em R\$ 185.000,000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta do imóvel de propriedade da municipalidade em favor da instituição MISSÃO DO TAO DE CONFÚCIO E MENCIAUS NO BRASIL, localizada na Rodovia Bunjiro Nakao Km 55, Bairro Sorocamirim, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 53.452.306/0001-45.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da instituição descrita no caput do Artigo 2º desta Lei, a título de obrigações de fazer a construção de um prédio público especificado como CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, em terreno da Municipalidade, na Rodovia Vicinal Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Km 14, Bairro Piaí, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, com área construída de 165,30 m² conforme projeto padrão e Planilha Orçamentária estimada em R\$ 268.284,89, do Ministério do



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

105

Desenvolvimento Social e Combate a Fome, já descontado o disposto no parágrafo 1º abaixo.

§ 1º – Da Planilha Orçamentária serão deduzidos serviços que serão executados ou contratados pela municipalidade, conforme anexo I desta lei.

§ 2º - A sondagem de solo, não prevista na referida Planilha, também será executado pela municipalidade.

Art. 4º - As despesas com a lavratura e registro de escritura de doação, bem como os encargos é de responsabilidade da Municipalidade.

Art. 5º - Após a publicação da lei, a instituição identificada no caput do artigo 2º desta lei terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras da construção constante no artigo 3º.

Parágrafo Único – As obras serão acompanhadas por profissional habilitado nomeado por portaria desta municipalidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 067/2014 DE 08/08/2014

Serviços a serem executados pela Municipalidade na construção de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social no Bairro do Piaí, conforme Planilha Orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Item	Descrição dos Serviços	Valor
1.0	Serviços Preliminares	
1.1	Placa de obra em chapa de aço	R\$ 1.014,84
1.2	Limpeza do terreno	R\$ 1.426,50
1.3	Ligação provisória de água/esgoto	R\$ 1.119,44
1.4	Ligação provisória de energia elétrica	R\$ 1.194,44
2.0	Movimento da Terra	
2.1 a 2.3	Escavação e aterro	R\$ 2.687,05
10.0	Pavimentação	
10.4	Execução de calçada em concreto	R\$ 4.332,84
16.0	Instalação Sanitária - Fossa	
16.3.1	Fossa Séptica	R\$ 854,35
16.3.2	Sumidouro	R\$ 1.255,23
19.0	Serviços Diversos	
19.1	Plantio de árvores, arbustos e grama	R\$ 34.853,34
	Subtotal	R\$ 48.738,03
	BDI 23%	R\$ 11.209,74 +
	Total dos Serviços com BDI	R\$ 59.947,77
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 328.232,66
	Total dos Serviços deduzidos neste Anexo	R\$ 59.947,77
	Valor Estimado da Obra	R\$ 268.284,89

Missão do Tao de Confúcio e **Mencius no Brasil**

Rodovia Bunjiro Nakao, Km55 - Sorocamirim, Ibiúna - SP - Brasil CEP. 18150-000
Fone: 011-41582663, 015-32493177 Fax: 011-41582663 C.N.P.J:53.452.306/0001-45
Inscrição Estadual:Isenta

1
07

Ibiúna, 20 de janeiro de 2014

Ofício Nº 001/14

Excelentíssimo Senhor,

Eduardo Anselmo

D.D. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Ibiúna-SP

É um imenso prazer e uma grande alegria podermos nos comunicar com Vossa Senhoria.

Pedimos a Deus que propicie ao senhor e toda a sua equipe, bastante equilíbrio e sabedoria para que possam conduzir o município de Ibiúna conforme a vontade de Deus.

É do conhecimento comum a existência de um Instituto na Rodovia Bunjiro Nakao km 57. Através dele, temos o foco principal de divulgar os valores das virtudes, objetivando um mundo povoado por pessoas que primem a ordem verdadeira, instituída por Deus.

O terreno onde está situado o referido instituto possui xx metros quadrados. Nessa área pretendemos divulgar valores tais como a verdadeira essência da vida para crianças do bairro e comunidades vizinhas.

Além desse trabalho de divulgação relacionada a educação dos jovens, pretendemos compartilhar os conceitos saudáveis a respeito da mente e do

Se

Missão do Tao de Confúcio e **Mencius no Brasil**

Rodovia Bunjiro Nakao, Km55 - Sorocamirim, Ibiúna - SP - Brasil CEP. 18150-000
Fone: 011-41582663, 015-32493177 Fax: 011-41582663 C.N.P.J:53.452.306/0001-45
Inscrição Estadual:Isenta

2

corpo, ou seja, a opção de dieta vegetariana para a sociedade local. Conforme o desenvolvimento urbano, planejamos também abertura de restaurante vegetariano, loja de produtos naturais, e demais atividades relativas. Assim, esses trabalhos trarão mais públicos interessados em conhecer sobre essa prática de viver em harmonia com o ambiente e também com os animais.

Essas realizações gerariam empregos locais, pois prevalecemos sempre os interesses públicos.

Será sem sombra de dúvida mais um ponto turístico da Cidade de Ibiúna, porém com uma pitada de sal, que seria a transmissão de valores tão fundamentais para nós seres humanos. O sal produz uma grande diferença no alimento sem mudar o seu sabor original. Na verdade o sal serve para realçar o verdadeiro sabor, portanto, pretendemos colaborar com o Município da geração de empregos e "o sal" será para realçarmos o verdadeiro e succulento sabor de poder servir ao próximo na vontade de Deus.

Para tal, vamos realizar a entrada dessa infraestrutura justamente no local onde está localizada a Escola anteriormente utilizada pela Prefeitura, que fica bem de frente com a FURNAS.

Sabemos que esta escola está sob domínio da Prefeitura há vários anos e também que não está sendo utilizada, e pelo fato de estar totalmente

Missão do Tao de Confúcio e **Mencius no Brasil**

Rodovia Bunjiro Nakao, Km55 - Sorocamirim, Ibiúna - SP - Brasil CEP. 18150-000
Fone: 011-41582663, 015-32493177 Fax: 011-41582663 C.N.P.J:53.452.306/0001-45
Inscrição Estadual:Isenta

3
109

rodeada pela nossa propriedade, solicitamos a caridade de aceitarem algum tipo de permuta/troca, pois precisaremos desta parte livre, já que a entrada da propriedade será justamente nas proximidades da escola.

Quem sabe se a Prefeitura não possui algum projeto relacionado a alguma obra que possamos entrar com as despesas.

Creio que seria necessário avaliarmos o local para que possamos fazer um justo e honesto acordo.

Desde já agradeço muitíssimo ao senhor e ficamos no aguardo de uma posição.

Sem mais,



Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil

20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.452.306/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1984
NOME EMPRESARIAL MISSAO DO TAO DE CONFUCIO E MENCIAUS NO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO EST DOS BANDEIRANTES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 55 SP 250	
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO SOROCAMIRIM	MUNICÍPIO IBIUNA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 07/05/2010 às 09:11:21 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Despacho do Gabinete:

Referente Ofício nº 001/14 - missão do Ivo de
Corfêncio e Mêncio no Brasil e anexos

Analisada a petição, ciente de que a unidade
escolar encontra-se temporariamente desativada, bem
como de que há uma demanda da Secretaria
de Promoção Social, de urgência, que é a construção
do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social,
no Bairro Piaí em terreno da municipalidade,
DETERMINO os trâmites abaixo:

1. Ao Departamento de Protocolo: x

Curtir-se a documentação com a devida numera-
ção do P.A. e encaminhar-se em trâmite direto à Secre-
taria Municipal da Educação.

2. A Secretaria Municipal da Educação: x

Para informação da situação atual do prédio
escolar e manifestação quanto ao interesse de utilização
do mesmo.

Havendo-se manifestação pela desativação do imóvel,
continuar-se a tramitação abaixo. Do contrário,
restitua-se a este Gabinete.

3. A Secretaria Municipal de Obras: x

Para informação sobre as dimensões do terreno
e da construção existente, anexando croqui e memorial
descritivo com confrontações.

4. A Secretaria de Administração

Para levantamento da eventual documentação
ou produção da mesma.

5. A Secretaria de Negócios Jurídicos

Para análise da solicitação e viabilidade
jurídica da permissão proposta pelo requerente.

Ilúna, 20 de fevereiro de 2014

Eduardo A. Domingues Neto
Prefeito Municipal

17/7/14



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Processo Administrativo nº 1747/2014.

Requerente: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Informações acerca da situação da Escola Municipal
- KM 57.

Ao Ilmo. Sr.

Secretario de Obras

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Ibiúna, 27 de Fevereiro de 2014.

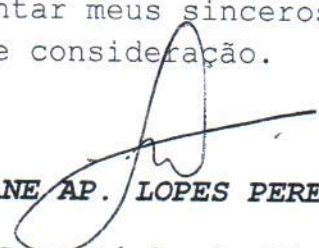
Em resposta a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, informo que a Unidade Escolar Municipal localizada no KM 57, da Rodovia Bunjiro Nakao, encontra-se desativada, conforme se observa no extrato do Sistema Prodesp.

Informo que esta está desativada em decorrência da diminuição da demanda de alunos. Assim, os alunos remanescentes estão sendo atendidos noutras Unidades Escolares.

Informo, outrossim, que não há interesse, em promover a reabertura da Unidade Escolar, pelos motivos já expostos.

Por fim, manifesto-me favoravelmente que seja dada outra utilização ao imóvel, pois, uma vez desativada a unidade escolar, esta fica sujeita a intempéries climáticas, ação da natureza, depredação e ao vandalismo.

No mais, coloco-me a vossa disposição para responder questões relativas a esta Secretaria, aproveito o ensejo para apresentar meus sinceros agradecimentos e votos de elevada estima e consideração.


NAIANE AP. LOPES PEREIRA LEITE

Secretária de Educação.

25

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

ÁREA TOTAL: 1.049,71M²

DESCRIÇÃO DA ÁREA

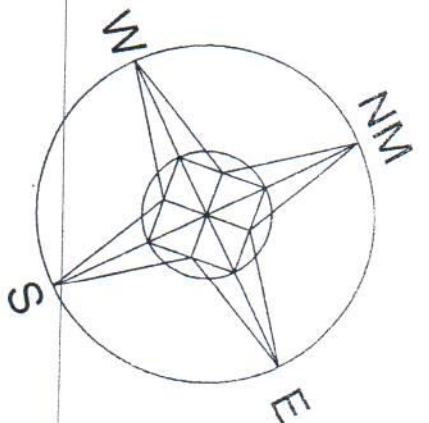
Um terreno com área total de 1.049,71m² e área construída de 233,40m², situado na Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, Bairro Votorantim, Macrozona de Destinação Industrial, neste município de Ibiúna, Estado de São Paulo, que assim se descreve medindo, 38,26 metros de frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, ao lado direito de quem olha da mesma Rodovia para o terreno mede 41,08 metros, divisando com Missão do Tão e Confúcio do Brasil, ao lado esquerdo mede 20,25 metros divisando com uma rua existente, e aos fundos mede 33,12 divisando também com propriedade do Missão do Tão e Confúcio do Brasil, assim fechando o perímetro desta descrição e encerrando a área total de 1.049,71m².

Ibiúna, 05 de março de 2014.


HÉLIO ROBERTO
SECRETÁRIO DE OBRAS

MISSÃO DO TAO E CONFUCIO DO BRASIL
ALAMBRADO DE DIVISA

33,12



MURO DE DIVISA
MISSÃO DO TAO E CONFUCIO DO BRASIL

[Signature]
MELIO ROBERTO
SECRETARIO DE OBRAS

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PLANTA BAIXA: TERRENO EM BAIRRO KM 57
AREA TOTAL DO TERRENO: 1.049,71 m²
AREA CONSTRUIDA: 233,40 m²
AREA LIVRE: 816,31 m²
DESENHO: RUDE SILVA DOS SANTOS
SEM ESCALA

DATA: 06/03/2014 FOLHA: 01/01

TREVO DE FURNAS

RUA EXISTENTE

IBIUNA

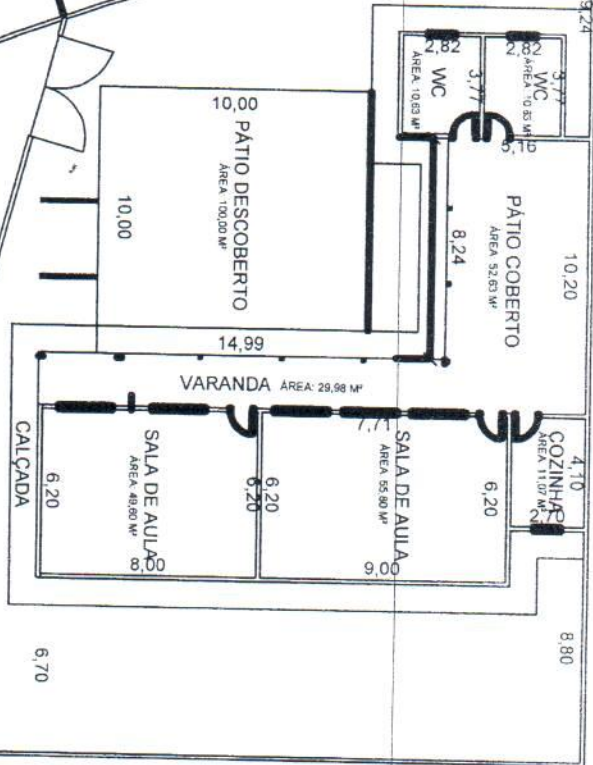
20,25

38,26

FAIXA
NON AEDIFICANDI: 342,93 m²

6,70

41,08





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

28
15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.747/2014

REQUERENTE: GABINETE DO PREFEITO

**ASSUNTO: OFÍCIOS - OFÍCIO Nº001/2014 - MISSÃO DO TAO DE
CONFUCIO E MENCIUS NO BRASIL**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DR. RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI**

SENHOR SECRETÁRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 1.112, de 2005 (cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos) na qual requer análise jurídica da legalidade do presente procedimento administrativo que visa atender a solicitação formulada por MISSAO DO TAO DE CONFUCIO E MENCIUS NO BRASIL com relação a utilização de uso de bem imóvel discriminado como UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, localizada no KM57 da RODOVIA BUNJIRO NAKAO.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos do art.2º, da Lei Municipal nº 1112/2005 (cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos), subtraindo-se, do âmbito de competência institucional deste Órgão Consultivo, análises que importem considerações de ordem técnica (específicas), financeira ou orçamentária, bem como avaliação acerca da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos. Sublinhe-se que a apreciação ora empreendida cinge-se tão-somente aos aspectos jurídico-formais do questionamento formulado e das minutas acostadas à contracapa.

1
28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

29

16

O processo administrativo encontra-se assim composto:

- Em fls.01/03, Ofício nº 001/2014;
- Em fls.04/13, Estatutos Sociais da Missão do Tao de Confúcio e Mencius no Brasil;
- Em fls.14/19, ata de assembléia geral;
- Em fls.20, comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Em fls.21/22, despacho do gabinete;
- Em fls.23/24, manifestação da Secretaria Municipal de Educação;
- Em fls.25/26, plantas arquitetônicas;
- Em fls.27, solicitação de parecer jurídico;

É o relatório do necessário, passo ao seguinte parecer:

Da necessidade de diferenciação entre os institutos da **CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO, CESSÃO, ALIENAÇÃO (DOAÇÃO/VENDA E PERMUTA)**

Da Concessão de uso de bem público.

Este instituto de direito público constitui um dos mais perfeitamente tipificados contratos administrativos, que por sua vez são aqueles contratos caracterizados pelo predomínio de direitos do poder público contratante sobre o particular contratado, ou sejam aqueles providos do que a teoria do direito administrativo denomina *cláusulas exorbitantes*, ou cláusulas *derrogatórias do direito comum*, e que - para outras hipóteses de objeto que não concessões

16



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

53

mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória.

Qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhes corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.

Aplicam-se à permuta as disposições da compra e venda civil ou comercial e, em se tratando de troca de imóveis, fica sujeita às formas e registros competentes para a transferências do domínio.

Aqui, preliminarmente cabem os seguintes apontamentos:

a) O município pode permutar imóveis públicos inservíveis à Administração através da dispensa de licitação prevista no art. 17, I, c da Lei nº 8.666/93, **mediante interesse público comprovado, autorização legislativa e prévia avaliação dos imóveis;**

b) **Existe viabilidade jurídica da permuta de imóveis públicos por edificações a construir, haja vista estes serem considerados imóveis por acessão física artificial, aplicando-se este entendimento à permuta por construção ou ampliação de imóveis a serem previstas em Lei;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

54

c) Havendo lei que autorize a permuta de imóvel público inservível ao município por obra a ser edificada, esta deverá, necessariamente, ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência, de forma a atender o interesse público;

d) Embora haja previsão legal para a permuta, o Administrador deve analisar o alcance desta em cada caso concreto, de forma a verificar se a permuta trará melhores resultados para o interesse público, enquanto existem outras possibilidades de alienação de imóveis aptas a garantir a contrapartida das obras e ações previstas em Lei;

e) Não é possível a permuta de imóvel público por reforma de imóveis;

f) Celebrado o contrato de permuta, este deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos do município, com sua averbação à margem da matrícula do respectivo imóvel, para ser levada a efeito, através da escritura pública de permuta, após verificado o cumprimento do contrato, conforme estabelecido no art. 10, § 1º da Lei Municipal nº 1.218/07;

g) Diante de valores permutados que não apresentarem equivalência, deverá, necessariamente, ocorrer a reposição



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

55

[Handwritten signature]

pecuniária à parte prejudicada, para que não haja lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito de qualquer dos contratantes;

h) Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe sobre a matéria:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

56

20

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Grifos meus)

Como visto somente se admite a alienação de bens imóveis da Administração se forem atendidos os seguintes requisitos:

- interesse público devidamente justificado;
- autorização legislativa prévia;
- avaliação prévia do bem a ser permutado;
- licitação na modalidade concorrência.

A exigência de licitação é dispensada nos casos de permuta, pela própria especificidade dos bens a serem permutados.

De outro lado, de acordo com a lei de licitações, a permuta depende ainda do seguinte requisito:

- destinação ao atendimento de atividades precípuas da Administração e cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha (inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93).

Contudo, de se notar que, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3, o Supremo Tribunal Federal suspendeu liminarmente os efeitos do art. 17, I, c, antes transcrito, ficando autorizada a permuta de bem imóvel público sem o cumprimento da exigência disposta no final da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

57

[Handwritten signature]

alínea c, que prevê o cumprimento dos requisitos constantes do inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, quais sejam: destinação ao atendimento de atividades precípua da Administração e cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha.

Dessa forma, os seguintes são os requisitos da permuta entre bens imóveis:

- interesse público devidamente justificado;
- autorização legislativa prévia;
- avaliação prévia do bem a ser permutado.

Tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Feitas as considerações acima, entendo que o referido requerimento enquadrar-se-ia na hipótese de **PERMUTA** com **cláusula de obrigação de fazer** referente a construção ora pretendida pela municipalidade.

Cabe ressaltar ainda que o instituto ora disciplinado está disposto junto ao capítulo III da Lei Orgânica do Município, intitulado - dos bens municipais, especificamente junto aos arts 99, I e 101, assim transcritos:

Artigo 99 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
CONSULTORIA JURÍDICA

58

22

será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada estas nos casos de doação e permuta;

(...)

Artigo 101 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Para efeito de exemplificação, acompanha o presente a legislação do Município de Laguna do Estado de Santa Catarina, Lei nº 1218/2007, que disciplina em seu art.10 hipótese semelhante.

Para tanto, oposta a manifestação da Secretaria Municipal de Educação através de certidão, sobre a não utilização de referido imóvel, e havendo interesse público relevante a presente permuta deverá ser oficializada **mediante interesse público devidamente comprovado, autorização legislativa e prévia avaliação dos imóveis;**

É o parecer sub censura.

Ibiúna, 27 de março de 2014.

ANDERSON RAMOS GERALDO
Procurador Jurídico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Ibiúna, 27 de março de 2014.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Acolho o parecer retro e encaminho o presente
à vossa consideração.

Ronaldo Alves Vitale Perrucci
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Secretaria da Assistência Social

65
24

A Secretaria da Administração

Conforme Solicitação de VS.^a, estamos enviando os documentos solicitado o modelo e projeto básico do CRAS no Bairro do Piaí.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ibiúna, 03 de Abril de 2014.

Albertina da Silva Domingues.
Albertina da Silva Domingues

66
fls. 25

A

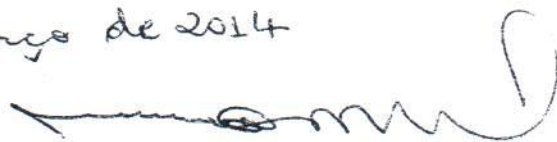
Secretaria de Administração

Acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica juntado as fls. 28 a 62.

Considerando a conclusão do mesmo nas fls. 58 já com os grifos do Procurador, DETERMINO que, imediatamente, se solicite a Avaliação do Imóvel (prédio público) a ser permutado. Para tanto contrate-se Perito especializado para elaboração da Avaliação mencionada.

At o mesmo tempo, solicite-se à Secretaria de Promoção Social o modelo e projeto básico do CRAS que deverá ser construído. O projeto básico deve ser repassado para a Engenharia para elaboração de planilha orçamentária e cronograma da obra. Em seguida, restitua-se a este Gabinete

Itiruna, 31 de março de 2014



Eduardo A. Domingues Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

A
ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C. GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sra. Adriana Cristina S. Boreika

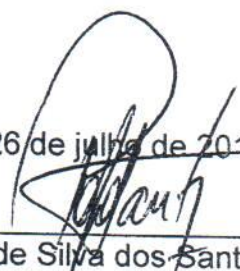
ASSUNTO: Projeto: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Conforme solicitação de V.S^a, estamos enviando a Planilha orçamentária, e cópias dos projetos, para a construção de uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Bairro do Piaí.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ibiúna-SP, 26 de julho de 2013.


Rude Silva dos Santos
Setor de Engenharia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO - SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod. SINAP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.0		Serviços Preliminares				
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado - padrão Governo Federal	m²	4,00	253,71	1.014,84
1.2	73822/001	Limpeza do terreno	m²	450,00	3,17	1.426,50
1.3	73960/001	Ligação provisória de água/esgoto	unid.	1,00	1.119,44	1.119,44
1.4	73960/001	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid.	1,00	1.194,44	1.194,44
1.5	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada (6mm) com pintura a cal	m²	217,80	38,89	8.470,24
1.6	74210/001	Barracão para escritório, depósito, sanitários, refeitório e alojamento, com piso cimentado e cobertura em telha fibrocimento 4mm	m²	30,00	254,78	7.643,40
1.7	73992/001	Locação convencional da obra (execução de gabarito)	m²	200,00	7,22	1.444,00
Subtotal item 1.0						22.312,86
2.0		Movimento de Terra				
2.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	7,80	33,96	264,89
2.2	CPOS-071102	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	12,48	3,49	43,56
2.3	55835	Aterro compactado (caixão) camadas de 0,30 m com material argilo - cascalho	m³	64,20	37,05	2.378,61
Subtotal item 2.0						2.687,05
3.0		Infra-estrutura: Fundações				
3.1		Vigas Baldrame e "Pescoço" dos Pilares				
3.1.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	33,98	33,96	1.153,96
3.1.2	5970	Forma de madeira comum para fundações (vigas/pescoço), inclusive desforma	m²	145,20	42,21	6.128,89
3.1.3	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para vigas/pescoço	m³	9,77	303,05	2.960,80
3.1.4	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	562,25	6,18	3.474,71
3.1.5	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2) - vigas/pescoço	Kg	199,81	6,53	1.304,76
3.1.6	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	9,77	78,99	771,73
3.1.7	73904/001	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	23,22	66,96	1.554,81
3.2		Sapatas Isoladas para Pilares				
3.2.1	CPOS-060102	Escavação manual de valas em qualquer terreno, exceto rocha, até h=1,50 m	m³	63,58	33,96	2.159,18
3.2.2	5970	Forma de madeira comum para fundações (sapatas), inclusive desforma	m²	33,36	42,21	1.408,13
3.2.3	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa) para sapatas	m³	6,26	303,05	1.897,09
3.2.4	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - sapatas	Kg	250,40	6,18	1.547,47
3.2.5	74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	6,26	78,99	494,48
3.2.6	73904/002	Reaterro compactado de vala com material da obra	m³	54,15	66,96	3.625,88
Subtotal item 3.0						28.481,89
4.0		Superestrutura				
4.1		Concreto Armado para Pilares e Vigas da Cobertura				
4.1.1	74007/002	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	152,22	44,46	6.767,70
4.1.2	73972/002	Concreto estrutural (Fck =20MPa)	m³	8,27	303,05	2.506,22
4.1.3	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2)	Kg	610,16	6,18	3.770,79
4.1.4	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3,4mm (1/4) a Ø 6,0mm (1/2)	Kg	216,84	6,53	1.415,97
4.1.5	74157/002	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	8,27	78,99	653,25
4.2		Concreto Armado para Vergas e contravergas				
4.2.1	74200/001	Verga e contraverga pré-moldada em concreto armado(Fck=20Mpa)-10x10cm	m	66,20	12,26	811,61
4.3		Laje Pré-Moldada				
4.3.1	74202/001	Laje pré-moldada para cobertura, sobrecarga 100 Kg/m², intereixo entre vigotas de 38cm, altura total de 12cm, Fck=20MPa, elemento de enchimento em bloco capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra	m²	175,65	55,44	9.738,04
4.4		Rufo em concreto armado, largura de 0,40m e espessura de 0,03m				
4.4.1	74098/001	Rufo em concreto armado (Fck=15MPa) , inclusive forma e armadura	m	36,00	21,31	767,16
Subtotal item 4.0						26.430,73
5.0		Paredes				
5.1		Alvenaria de vedação (edificação e muro)				
5.1.1	73935/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10 x 20 x 20cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com e=1cm	m²	483,67	43,20	20.894,54
Subtotal item 5.0						20.894,54
6.0		Esquadrias				
6.1		Portas de Madeira e Vidro				
6.1.1	73838/001	Porta de Vidro - PV 1 (250 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid.	1,00	1.445,95	1.445,95
6.1.2	73838/001	Porta de Vidro - PV 2 (200 x 210) - com ferragens e vidro 10mm	unid.	1,00	1.445,95	1.445,95
6.1.3	73910/005	Porta de Madeira - PM 1 (80 x 210) - com ferragens	unid.	8,00	285,69	2.285,52
6.1.4	73910/001	Porta de Madeira - PM 2 (60 x 210) - com ferragens	unid.	2,00	279,58	559,16
6.1.5	73910/008	Porta de Madeira - PM 3 (120 x 210) - com ferragens	unid.	2,00	425,22	850,44
6.1.6	74070/004	Fechadura completa de embutir para porta interna	unid.	4,00	89,62	358,48
6.1.7	74069/001	Fechadura completa de embutir para porta de banheiro	unid.	4,00	56,77	227,08
6.1.8	74068/004	Fechadura completa de embutir para porta interna 2 folhas	unid.	2,00	173,25	346,50
6.1.9	74068/006	Fechadura completa de embutir para porta externa	unid.	2,00	127,50	255,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cód. SINAP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
6.2		Portas metálicas				
6.2.1	73933/002	Porta de Ferro - PF 1 (80 x 210) - com ferragens	unid	2,00	251,80	503,60
6.2.2	40678	Porta de Ferro - PF 2 (305 x 60) - com ferragens	unid	1,00	159,68	159,68
6.2.3	40678	Porta de Ferro - PF 3 (120 x 71) - com ferragens	unid	1,00	158,68	158,68
6.3		Janelas metálicas				
6.3.1	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 1 (125 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	625,47	625,47
6.3.2	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 2 (200 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	5,00	583,46	2.917,30
6.3.3	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 3 (255 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.4	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 4 (120 x 110) - com ferragens e vidro 4mm	unid	2,00	583,46	1.166,92
6.3.5	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 5 (315 x 50) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.6	74067/001	Janela de Alumínio de correr - JA 6 (165 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	583,46	583,46
6.3.7	73809/001	Janela de Alumínio maxim-ar - JA 7 (75 x 200) - com ferragens e vidro 4mm	unid	1,00	625,47	625,47
6.3.8	72117	Vidro de 4mm	m²	23,80	71,04	1.690,75
Subtotal item 6.0						17.372,33
7.0		Cobertura				
7.1	73931/001	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento, em madeira aparelhada, apoiada em laje	m²	126,70	35,04	4.439,57
7.2	74088/001	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, incluso acessórios de fixação	m²	126,70	25,33	3.209,31
7.3	74045/001	Cumeeira em telha de fibrocimento ondulada 6mm, inclusa fixação	m	12,50	145,22	1.815,25
Subtotal item 7.0						9.464,13
8.0		Impermeabilização				
8.1	CPOS-341504	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm - calhas e laje	m²	63,57	40,37	2.566,32
Subtotal item 8.0						2.566,32
9.0		Revestimento de Paredes				
9.1	5974	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	1.076,25	3,75	4.035,94
9.2	5982	Emboço para teto, traço 1:4, espessura 1,5cm	m²	1.076,25	15,97	17.187,71
9.3	5995	Reboco para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m²	984,92	13,32	13.119,13
9.4	73925/002	Azulejo branco 15 x 15cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	131,95	31,10	4.103,65
Subtotal item 9.0						38.446,43
10.0		Pavimentação				
10.1	73977/001	Camada regularizadora e=3cm	m²	149,41	16,18	2.417,45
10.2	74108/001	Piso cerâmico PEI IV - 30 x 30, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	156,88	45,60	7.153,73
10.3	73985/001	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	94,83	10,49	994,77
10.4	73892/002	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 MPa) espessura 7cm	m²	157,73	27,47	4.332,84
Subtotal item 10.0						14.898,79
11.0		Pintura				
11.1	74134/002	Emassamento de paredes/tetos com massa acrílica - 02 demãos	m²	984,92	12,66	12.469,09
11.2	73954/002	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes/tetos	m²	984,92	9,08	8.943,07
11.3	6067	Pintura em esmalte sintético 02 demãos c/ zarcão sobre esquadrias de ferro	m²	29,36	25,75	756,02
11.4	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 02 demãos	m	52,50	11,73	615,83
Subtotal item 11.0						22.784,01
12.0		Instalação Elétrica				
12.1		Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)				
12.1.1	74131/005	Quadro de Distribuição de energia, de embutir com porta, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico e neutro com proteção geral, disjuntor geral trifásico.	unid	1,00	278,44	278,44
12.2		Disjuntores				
12.2.1	74130/004	Disjuntor termomagnético tripolar 50 a 100A	unid	1,00	55,70	55,70
12.2.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	12,00	9,13	109,56
12.2.3	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 55 a 50A	unid	1,00	11,92	11,92
12.3		Luminárias				
12.3.1	73953/002	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 20w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	9,00	69,86	628,74
12.3.2	73953/006	Luminária completa de sobrepor tipo calha 2x 40w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	12,00	76,18	914,16
12.3.3	400701	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	40,00	8,25	330,00
12.3.4	400702	Caixa em PVC de 4" x 4"	un	15,00	9,74	146,10
12.3.5	400704	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	25,00	10,22	255,50
12.3.6	402014	Placa de 4" x 4"	un	15,00	6,42	96,30
12.3.7	400445	Tomada 2P+T, de 10A 250V, completa	cj	20,00	13,70	274,00
12.3.8	400448	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T 10A, completo	cj	10,00	16,95	169,50
12.3.9	400502	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	21,00	13,03	273,63
12.3.10	300606	Sinalização de emergência visual e sonora	cj	1,00	673,14	673,14
12.3.11	400409	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	6,00	17,60	105,60
12.3.12	500526	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W	un	10,00	166,85	1.668,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cod.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
12.3.13	411302	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada incandescente 100W	un	6,00	59,70	358,20
12.3.14	410745	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25W - 110 ou 220V	un	4,00	10,81	43,24
12.3.15	360315	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	un	1,00	208,58	208,58
12.3.16	680150	Poste tubular reto em aço SAE 1010/1020, seção quadrada, altura de 7,50 m	un	1,00	343,58	343,58
12.3.17	682012	Bengala em PVC para ramal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	2,00	27,35	54,70
12.3.18	360315	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	un	1,00	208,58	208,58
12.3.19	371369	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480V, corrente de 60A até 100A	un	1,00	235,59	235,59
						7.443,26

13.0		Instalação Telefônica				
13.1	73613	Eletroduto PVC rígido roscável 20 mm (3/4")	m	29,60	9,55	282,68
13.2	73768/003	Cabo telefônico CI-50, 10 pares	m	38,48	4,04	155,46
			Subtotal item 13.0			438,14

14.0		Instalação Hidráulica				
14.1		Tubulações e Conexões em PVC e Caixa D'água (1000 litros)				
14.1.1	75030/001	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	28,40	14,10	400,44
14.1.2	75030/002	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	4,35	19,76	85,96
14.1.3	75030/004	Tubo em PVC soldável água fria Ø 50mm, inclusive conexões	m	19,50	27,67	539,57
14.1.4	75030/005	Tubo em PVC soldável água fria Ø 60mm, inclusive conexões	m	6,70	40,77	273,16
14.1.5	72783	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	8,41	16,82
14.1.6	72785	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	15,61	15,61
14.1.7	72787	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	21,56	21,56
14.1.8	72788	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 60mm x 2" (barrilete)	unid	1,00	32,04	32,04
15.2		Acessórios e Complementos				
14.2.1	74180/001	Registro de gaveta 2 1/2" (60mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	220,99	441,98
14.2.2	74181/001	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	1,00	98,54	98,54
14.2.3	74058/003	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	1,00	43,39	43,39
14.2.4	cpos480202	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	unid	2,00	301,80	603,60
				Subtotal item 14.0		2.572,66

15.0	Instalação de Águas Pluviais					
15.1	Tubulações e Conexões de PVC					
15.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	39,80	40,34	1.605,53
15.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões	m	21,00	37,78	793,38
15.2	Acessórios e Complementos					
15.2.2	72285	Caixa de areia 40 x 40 x 40 cm em alvenaria	unid	4,00	67,22	268,88
Subtotal item 15.0						2.667,79

16.0	Instalação Sanitária					
16.1	Tubulações e Conexões de PVC					
16.1.1	74165/004	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões (rede externa)	m	48,20	40,34	1.944,39
16.1.2	74165/003	Tubo PVC esgoto Ø 75mm, inclusive conexões (rede interna)	m	3,40	37,78	128,45
16.1.3	74165/002	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões (rede interna)	m	2,65	27,66	73,30
16.1.4	74165/001	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões (rede interna)	m	9,80	20,44	200,31
16.2	Acessórios e Complementos					
16.2.1	40777	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50mm	unid	5,00	29,52	147,60
16.2.2	74225/001	Caixa de gordura PVC 250 x 230 x 75mm, com tampa e porta-tampa	unid	1,00	68,31	68,31
16.2.3	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 x 60 cm c/ tampa de concreto	unid	2,00	103,42	206,84
16.2.4	74166/001	Caixa de passagem pre- moldada Ø60 cm c/ tampa de concreto	unid	4,00	154,91	619,64
16.3	Sistema Fossa/Sumidouro					
16.3.1	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico 1,90 x 1,10 x 1,40m	unid	1,00	854,35	854,35
16.3.2	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico Ø 1,20m, altura de 5,0m	unid	1,00	1.255,23	1.255,23
Subtotal item 16.0						5.498,42

17.0		Prevenção e Combate a Incêndio				
17.1	73775/001	Extintor de incêndio tipo PQS com 4Kg	unid	2,00	83,75	167,50
Subtotal item 17.0						167,50

18.0	Louças e Metais					
18.1	Louças					
18.1.1	6021	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	4,00	160,76	643,04
18.1.2	74230/001	Assento plástico para vaso sanitário	unid	4,00	17,51	70,04
18.1.3	73947/008	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	unid	4,00	40,36	161,44
18.1.4	74146/001	Tanque de louça branca completo sem coluna, inclusive torneira metálica	unid	1,00	237,24	237,24
18.1.5	74149/001	Pia de cozinha em banca granito cinza 1,20 x 0,60m/cuba inox/torneira parede	unid	1,00	386,93	386,93
18.1.6	6004	Papeleira de louça branca	unid	4,00	44,96	179,84



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna

LOCAL: BAIRRO PIAÍ - IBIÚNA-SP

PROJETO: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA - CRAS

BOLETIM BASE DE CÁLCULO- SINAP/FDE/CPOS - 01/06/2013

Planilha Orçamentária

Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	V. Total (R\$)
18.1.7	73947/012	Porta sabonete líquido	unid	4,00	22,63	90,52
18.1.8	73947/010	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico	unid	4,00	29,31	117,24
18.1.9	6007	Saboneteira de louça branca 7,5 x 15cm para pia de cozinha	unid	1,00	37,79	37,79
18.2		Metais				
18.2.1	40729	Válvula de descarga 1.1/2" (38mm) com registro, acabamento em metal	unid	4,00	173,98	695,92
18.2.2	74175/001	Registro de gaveta 1" (25mm) com canopla e acabamento cromado	unid	6,00	74,45	446,70
18.2.3	73949/009	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	5,00	42,90	214,50
18.2.4	74014/002	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	4,00	11,87	47,48
18.2.5	74014/001	Válvula em metal cromado 3.1/2 x 1.1/2" para pia cozinha	unid	1,00	37,56	37,56
18.2.6	74128/002	Sifão em metal cromado 1"X1.1/2" para lavatório e pia	unid	4,00	75,51	302,04
18.2.7	74128/001	Sifão metálico cromado 1.1/2"X2" para tanque	unid	2,00	93,32	186,64
Subtotal item 18.0						3.854,92
19.0		Serviços Diversos				
19.1	73788/001	Plantio de árvores, arbustos e grama	m²	148,86	234,45	34.853,34
19.2	cpos300110	Conjunto de barra de apoio para PNE em aço inox	cj	2,00	113,18	226,36
19.3	73932/001	Grade de ferro em barra chata 3/16" para fechamento de condicionadores de ar	m²	13,64	185,11	2.524,90
Subtotal item 19.0						37.604,60
20.0		Serviços Fixos				
20.1	9537	Limpeza final da obra	m²	165,30	1,63	269,44
Subtotal item 20.0						269,44
Subtotal Geral						266.855,82
BDI: 23%						61.376,84
Total Geral						328.232,66

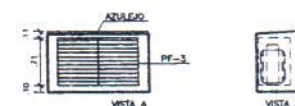
IBIÚNA-SP, 25/07/2013

$37.604,60 \times 1,23 = 46.253,66 -$

281.979,00

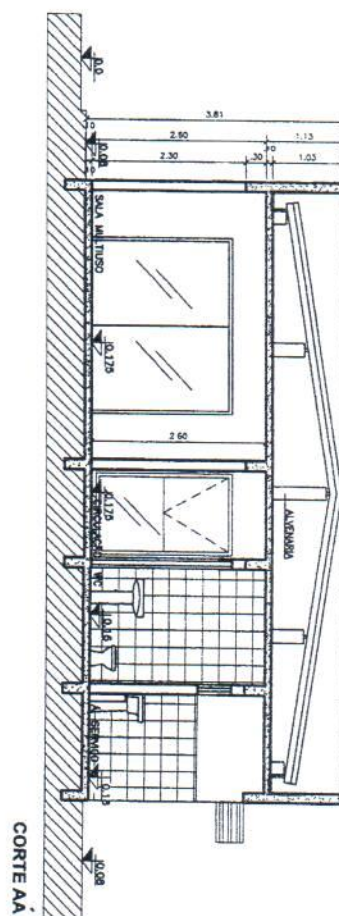
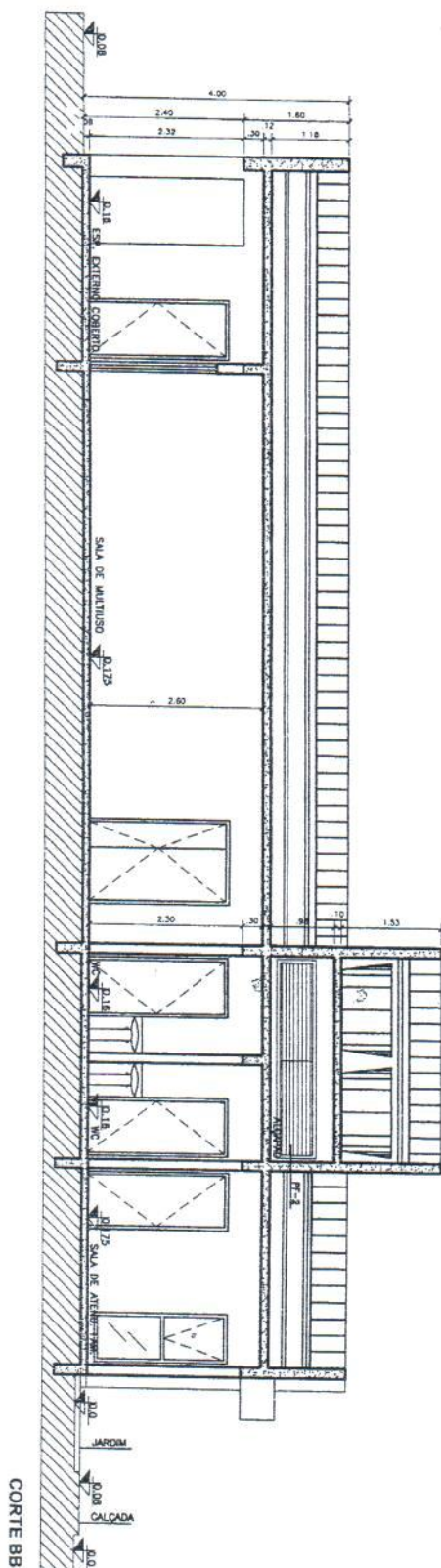


- A - CERÂMICA 30cmX30cm, P-4
B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA
C - PINTURA COM TINTA PÁR, BRANCO NEVE
D - AZULEJO 15cmX15cm



77

32



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

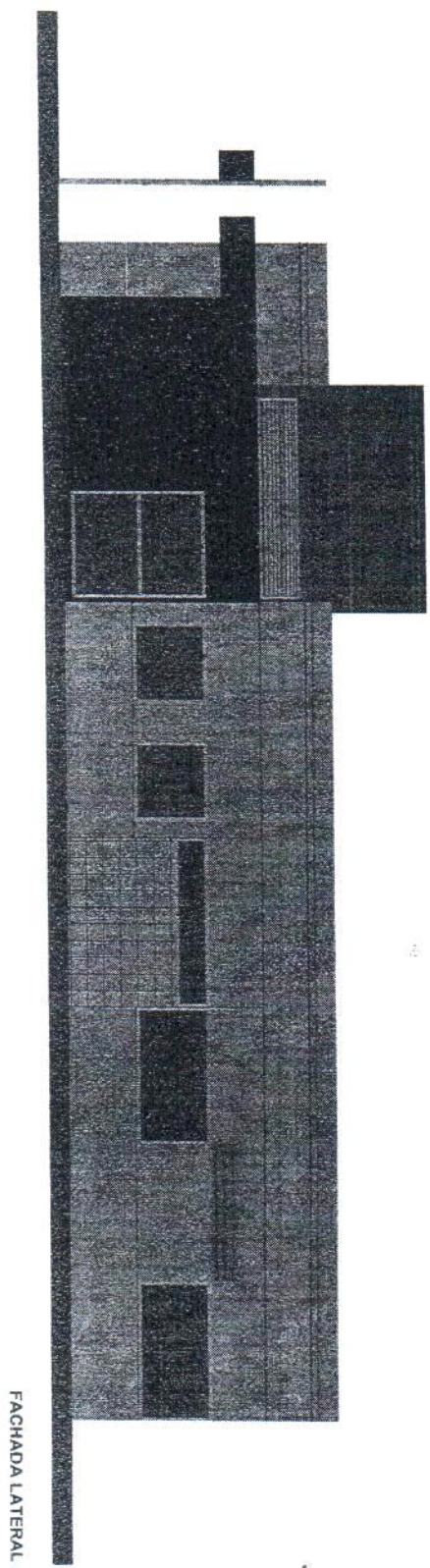
CORTE AA E CORTE BB - ESC 1/75

ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

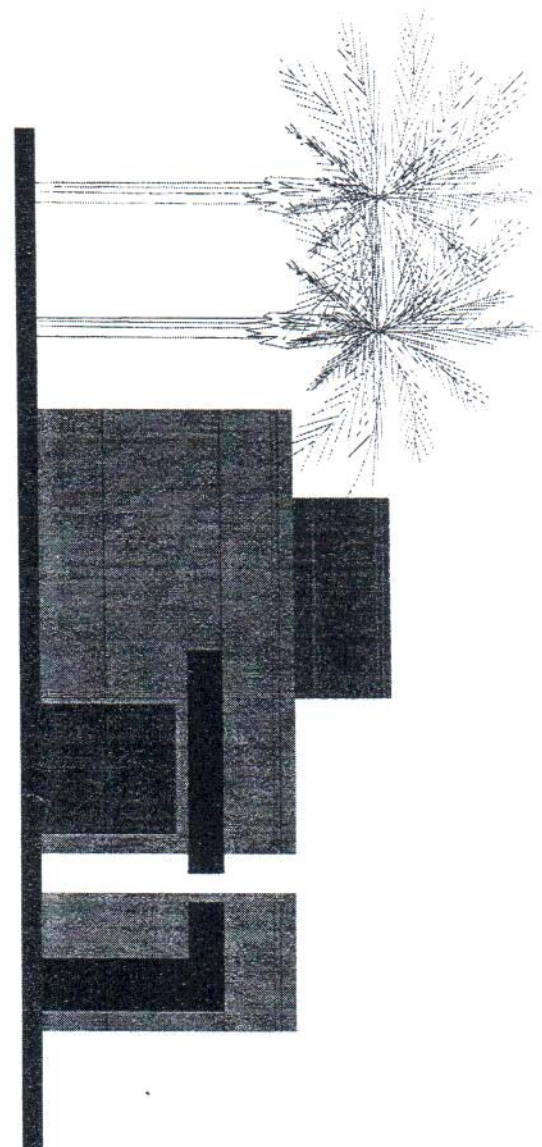
DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²

78

33



FACHADA LATERAL



FACHADA FRONTAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PROJETO DE ARQUITETURA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

FACHADA FRONTAL E FACHADA LATERAL - ESC 1/75

ÁREA CONSTRUÍDA: 165,30m²

DIMENSÃO DO TERRENO: 15m X 30m = 450m²



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

Walmir Rodrigues de Oliveira.

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.049,71 M2, COM SUA RESPECTIVA CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO SOROCAMIRIM, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP.

Em atendimento à solicitação da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado no Bairro do Sorocamirim, neste município de Ibiúna, considerado por zona rural, ladeado por chácaras e de áreas produtivas e improdutivas, bem como por propriedades urbanas que formam a periferia da cidade, bem como, tratar-se de uma área que está posicionada a beira do asfalto sentido cidade/bairro.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área de 1.049,71 m2 (hum mil e quarenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados), consubstanciado num terreno cuja topografia é regular, característica própria da região, contendo na referida área uma edificação de 233,40 m2 (duzentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados) que fora construído com a finalidade específica para escola municipal. A municipalidade não possui qualquer documentação aparente, assim, recebeu este imóvel em doação e exerce a posse, mansa e pacífica a mais de 15 (quinze) anos.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para todos os fins comerciais, considerando ainda não haver na propriedade área de reserva natural, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Assim sendo, pela análise da área e benfeitorias, obtém o preço através da multiplicação do valor do metro quadrado pelo número de metros da área do terreno e do metro quadrado da benfeitoria, concluindo assim o seguinte:

Praça Marechal Deodoro, nº 111 – Centro – Ibiúna – 18.150-000 - SP.

Tel/Fax: (15) 3241-1300 / 3241-1799

Email: r.o_advceimob@globo.com



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

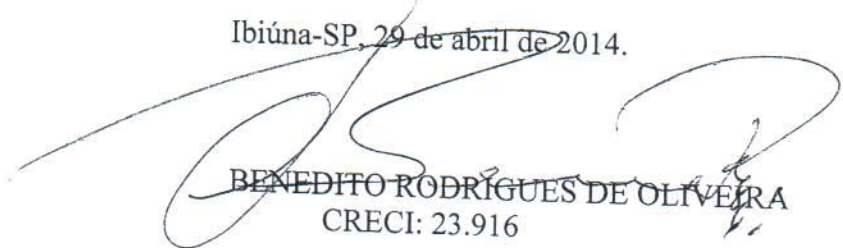
Walmir Rodrigues de Oliveira.

Natureza:	Metragem		Valor do M2		Sub-Total
Área do Imóvel	1.049,71	(x)	R\$ 35,00	=	R\$ 36.739,85
Benfeitoria	233,40	(x)	R\$ 500,00	=	R\$ 116.700,00
TOTAL:-					R\$ 153.439,85

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 153.439,85 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, motivo pela qual firmo a presente, no qual segue em 02(duas) vias de igual teor.

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 29 de abril de 2014.


BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRECI: 23.916

Praça Marechal Deodoro, nº 111 – Centro – Ibiúna – 18.150-000 - SP.

Tel/Fax: (15) 3241-1300 / 3241-1799

Email: r.o_advceimob@globo.com



Rua Pinduca Soares, 16 – Centro.
18150-000 IBIÚNA SP. – BRASIL
Fone/Fax (015) 3241-1292
E-mail: paulo@ibiuna.cim.br

Paulo Giancoli
CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI 2a. REGIÃO Nº 12.053

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Foi-me apresentado, declarando para os devidos fins a pedido do parte interessado, o imóvel da Escola Municipal de Ibiúna (C.Ox. M.F. 46.634 551-0001-37) que se encontra no município de Ibiúna, Estado de São Paulo, nesta cidade de Ibiúna, SP, que se trata de um imóvel, bem como, no imóvel localizado no Bairro do 3ª urbanização Estrada Baurista, "chamado" por 2ª urbanização de Ibiúna, SP, para emitir um parecer sobre o valor de mercado do mesmo imóvel, correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e uma 233,40 M2 de construção, no local encontra-se instalada uma escola pública municipal e que foi construída há mais de 15 anos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ibiúna, SP, anexos.

Considerando que se trata de um imóvel localizado na zona rural da municipalidade de Ibiúna, SP, onde se encontra instalada uma escola e que está no momento desativada, a área total do terreno é de 1.049,71 M2 e a construção de 233,40 M2, no bairro do 3ª urbanização Estrada Baurista, "chamado" por 2ª urbanização de Ibiúna, SP, que se trata de um imóvel, bem como, no imóvel localizado no Bairro do 3ª urbanização Estrada Baurista, "chamado" por 2ª urbanização de Ibiúna, SP, para emitir um parecer sobre o valor de mercado do mesmo imóvel, correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e uma 233,40 M2 de construção, no local encontra-se instalada uma escola pública municipal e que foi construída há mais de 15 anos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ibiúna, SP, anexos.

Concluiu-se, após pesquisa e análise, que o valor de mercado do imóvel, bem como, no imóvel localizado no Bairro do 3ª urbanização Estrada Baurista, "chamado" por 2ª urbanização de Ibiúna, SP, para emitir um parecer sobre o valor de mercado do mesmo imóvel, correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e uma 233,40 M2 de construção, no local encontra-se instalada uma escola pública municipal e que foi construída há mais de 15 anos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ibiúna, SP, anexos.

	Valor - M2	Área do imóvel - M2	Subtotal
• Valor do terreno	50,00	1.049,71	52.485,50
• Valor das construções	550,00	233,40	128.365,00
• TOTAL			180.850,50

ARREDONDANDO: VALOR DO IMÓVEL = R\$ 180.850,00

(CENTO E OITENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ABRIL / 2014

Fica para que produza os seus efeitos legais, eu, Paulo Giancoli, Corretor de Imóveis, no m. e R. C. 1 da 2ª Região nº 12053 (assinado e certificado este parecer), que foi elaborado em 28 de março de 2014, em Ibiúna, SP, com o am. 3ª da Lei 6.530/78.

Ibiúna, 28 de março de 2014.

Paulo Giancoli

CRECI - Nº. 12.053

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL****Preliminarmente:**

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável.

O método utilizado para esta avaliação foi o comparativo, atualizado e á luz da realidade do mercado imobiliário.

LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente laudo de avaliação e o seguinte:

Imóvel: Bairro do Votorantim, Estrada Bunjiro Nakao, Km 57, zona rural, neste município de Ibiúna-SP. Imóvel este correspondente a um terreno com área total de 1.049,71 M2 e com 233,40 M2 de área construída, croqui de localização do imóvel em anexo.

CARACTERÍSTICAS DOS LOGRADOUROS DE SITUAÇÃO.

O referido imóvel localiza em rua devidamente asfaltada, passeios laterais para pedestres.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Existe no local fornecimento de luz, limpeza e iluminação pública, ponto de ônibus e cabo telefônico.

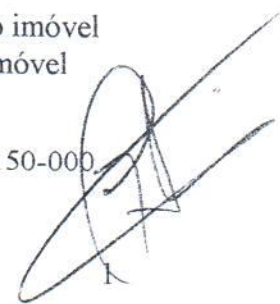
MEIOS DE TRANSPORTES

São oferecidos próximos ao imóvel, linhas de transportes que operam dentro e fora do município.

TIPO DE OCUPAÇÃO

No local encontra edificada uma escola e que está no momento desativada, cujo imóvel faz frente para a Rodovia Bunjiro Nakao, no trevo de Furnas, planta baixa do Imóvel

Rod. Bunjiro Nakao Km 68 Loja 02 -Curral - Ibiúna- São Paulo-SP CEP: 18150-000
e-mail ibiimoveis@ibiimoveis.com.br Tel.: (015)3241-5809



AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 185.000,00 (Cento Oitenta e Cinco Mil Reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, datilografado em três laudas com foto em anexo, ao final por mim assinado.

Ibiúna, 06 de Maio de 2014



Carlos Zaqueu Lima.
Creci: 80894

08.731.388/0001-02

CARLOS ZAQUEU DE LIMA
IMOBILIÁRIA

ROD. BUNJIRO NAKAO, KM 68, N.º 68-3
B.º CURRAL - CEP 18150-000
IBIÚNA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

As 31

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de agosto de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.
Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 213/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 13 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 199/2014.

Meg.

Ibiúna, 20 de agosto de 2014.

40

- Leitura em Sessão
Ibiúna, 25/08/2014
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada do seguinte Projeto de Lei, para melhor adaptação:

- **Projeto de Lei nº 067/2014**, de 08/08/2014, que Dispõe sobre desafetação de prédio escolar (bem de uso comum do povo) e autorização para o Poder Público realizar permuta com obrigação de fazer a construção de um CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, dando providências correlatas;

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP



Secretaria Administrativa
Recebido 21/08/2014
maim



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que no dia 21 de agosto de 2014 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 199/2014 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 213/2014 de sua autoria.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2014, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 213/2014 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo